GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**TERMO ADITIVO Nº. 034/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020, Pregão Presencial nº. 029/2020, Processo Administrativo nº. 010/2020, que tem como objeto prestação de serviço de profissionais na Área de Educação Física, para implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão – Convênio Plataforma + Brasil 882402/2018, celebrado com o Ministério da Cidadania, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, e do outro lado a empresa **FAST CLASS FITNESS ACADEMIA LTDA,** estabelecida na Rua Ângelo Zampar, nº. 620, no bairro Nova Floresta II, em Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.613.436/0001-68, representada pelo Senhor Daniel Alvarenga Ximenes do Prado, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº. M-8.202.104 SSP/MG e do CPF nº. 043.599.816-19, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no presente instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 8ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado, findando em 22 de novembro de 2021, conforme oficio 41/2021, constantes nos autos do processo.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de 23 de junho de 2021.

**Cláusula 3ª. Disposições Gerais:**

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

3.2. A prorrogação se faz necessária devido ao atraso no andamento do programa, pois a pandemia do Covid 19 impossibilitou os trabalhos.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Cláusula 4ª. Da Publicidade.**

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 21 de junho de 2021.

**Laércio Cintra Nogueira**
**Prefeito do Município**

**Paulo Marcos Teixeira**
**Secretário Municipal de Administração**

**Ismael Silva Santos**
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Daniel Alvarenga Ximenes do Prado**
**Fast Class Fitness Academia Ltda**
**Contratado**